**CONVITE Nº 002/2013**

Anexo I – Termo de Referência

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

O objeto do presente documento é a contratação de empresa para "**Locação de Equipamentos de Informática, incluindo Manutenção e Assistência Técnica**".

## 2. JUSTIFICATIVA

Hoje o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES possui equipamentos alugados com manutenção, **sendo prestados conforme o Contrato Nº 001/2013**, processo administrativo nº 003/2013, sendo necessária a realização de um processo licitatório para contratação de locação de equipamentos conforme especificações relacionadas abaixo (CARACTERÍSTICAS DO OBJETO), para atender plenamente as demandas do cenário atual.

A contratação da locação de equipamentos atual foi realizada por dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Entretanto, o valor máximo permitido está prestes a ser alcançado e torna-se necessária a realização do processo licitatório.

Ressaltamos que tal objetivo é prioritário para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados pelo CAU/ES.

## 3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

| Item | Qte. | Descrição |
|---|---|---|
| 01 | 08 | Desktop completo com tela de LED ou LCD de 21" ou superior, periféricos (mouse, teclado e leitor e gravador de CD e DVD) e estabilizador.<br>Configuração necessária:<br>Sistema Operacional Windows 7 (licenciado);<br>Processador Intel Core i3 ou similar e/ou superior;<br>HD de no mínimo 320 GB;<br>Memória de 4GB;<br>Pacote Office 2010 ou superior (licenciado). |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | 01 | Desktop completo com tela de LED ou LCD de 21" ou superior, periféricos (mouse, teclado e leitor e gravador de CD e DVD) e estabilizador.<br>Configuração necessária:<br>Software (licenciado) Corel Draw X6;<br>Sistema Operacional Windows 7 (licenciado);<br>Processador Intel Core i3 ou similar e/ou superior;<br>HD de no mínimo 320 GB;<br>Memória de 4GB;<br>Pacote Office 2010 ou superior (licenciado). |
| 03 | 01 | Desktop completo com tela de LED ou LCD de 21" ou superior, periféricos (mouse, teclado e leitor e gravador de CD e DVD) e estabilizador.<br>Configuração necessária:<br>Software (licenciado) Corel Draw X6;<br>Software (licenciado) Adobe Photoshop CS6;<br>Sistema Operacional Windows 7 (licenciado);<br>Processador Intel Core i3 ou similar e/ou superior;<br>HD de no mínimo 320 GB;<br>Memória de 4GB;<br>Pacote Office 2010 ou superior (licenciado). |
| 04 | 01 | Notebook completo com tela de LED ou LCD de 15" ou superior, periféricos (mouse e leitor e gravador de CD e DVD).<br>Configuração necessária:<br>Sistema Operacional Windows 7 (licenciado);<br>Processador Intel Core i3 ou similar e/ou superior;<br>HD de no mínimo 320 GB;<br>Memória de 4GB;<br>Pacote Office 2010 ou superior (licenciado). |

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 6.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

## 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

| ITEM | SERVIÇOS |
|---|---|
| 1 | **Controle dos serviços:** A contratada ou fabricante deve possuir um sistema para cadastramento e controle de realização dos serviços nos equipamentos do objeto licitado. |
| 2 | **Peças:** O serviço de manutenção inclui o fornecimento, a substituição das peças defeituosas e o monitoramento do equipamento do objeto licitado. |

| | |
|---|---|
| 3 | **Manutenções:** As manutenções preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada, bem como os custos inclusos no total da prestação de serviço.<br>**A CONTRATADA deverá indicar o profissional responsável pelas Manutenções, Assistência Técnica e Help Desk.** |
| 4 | **Período:** Prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis até o limite do valor da licitação na modalidade convite, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. |
| 5 | **Chamado:** Os atendimentos aos chamados ocorrerão nos horários compreendidos entre 08h e 17h de segunda à sexta. |
| 6 | **Intervenções:** Os chamados técnicos deverão ser atendidos no máximo em até 24 horas; |
| 7 | **Help Desk:** A empresa proponente deverá garantir os seguintes serviços:<br>Suporte telefônico para orientação e correção de possíveis problemas técnicos e eventualidades. |
| 8 | **Serviços de Instalação, Configuração:**<br>▪ A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação e implementação de todo o hardware;<br>▪ Garantir de que os serviços, já em produção, não tenham descontinuidade por motivo da implementação da solução;<br>▪ A CONTRATADA deverá customizar todas as configurações de hardware e software fornecidos para atender as necessidades do CAU/ES, em conformidade com as melhores práticas e guias de deployment do fabricante para a solução Adquirida. |
| 9 | **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**. |

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

1. Os equipamentos oferecidos devem estar de acordo com as especificações do item 3 deste Termo de Referência.
2. Os equipamentos devem ser novos ou usados e em perfeito funcionamento.
3. Os computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da licitação e da assinatura do contrato.
4. Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.
5. A contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos. A instalação deve contemplar todos os procedimentos necessários para uso imediato do computador, incluindo:
    a. Remoção do produto da caixa;
    b. Inspeção visual quanto a danos;
    c. Conexão de cabeamento elétrico e lógico;
    d. Instalação do produto de acordo com a documentação do fabricante;
    e. Conexão na rede da contratante (com auxílio de funcionários da contratante);

6. O local de entrega será na sede do CAU/ES, sito, na Av. Desembargador Santos Neves, nº 601, loja 21, Ed. Praia Shopping, Praia do Canto - Vitória/ES, fone (27) 3026-0006 e serão instalados no mesmo endereço, nas salas 21 e 18.

7. Os hardwares dos equipamentos contratados deverão ser homogêneos, a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante.

8. Entregar os equipamentos no prazo máximo de 05 dias úteis contados da data da assinatura do contrato na sede do CONTRATANTE.

9. Instalar os equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega no mesmo endereço e realizar testes na presença do Gestor do CAU/ES para que o mesmo ateste o perfeito funcionamento.

10. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização.

11. Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

## 7. GARANTIA E SUPORTE

1. Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar dentro do horário comercial, o limite de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 48 (quarenta e oito) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 17 horas de segunda à sexta feira, exceto feriados.
2. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.
3. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

.....x.....x.....x.....x.....

**CONVITE Nº 002/2013**

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante: .....
CNPJ: .....
Endereço:.....
CEP .....
Telefone: ..... FAX: .....
E-Mail : .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

| Item | **DESCRIÇÃO** | Unid. | Quant | **PREÇO expresso em R$** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | | Unidade | 08 | | |
| 02 | | Unidade | 01 | | |
| 03 | | Unidade | 01 | | |
| 04 | | Unidade | 01 | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | |

***VALOR GLOBAL MENSAL= R$.....(POR EXTENSO):***

DECLARAMOS QUE:

1) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e contados a partir da data da efetiva abertura dos envelopes;
2) Aceitamos expressamente as condições dispostas no Ato Convocatório e seus anexos;
3) Nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes.
4) Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de locações ou sob quaisquer outras denominações.

Vitória/ES,.....de.....de 2013.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

# CONVITE Nº 002/2013

Anexo III – Minuta de Contrato

**MINUTA DE CONTRATO PARA ALUGUEL DE COMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ..... .....**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 12378/2010, com sede na Av. Desembargador Santos Neves, nº 601, loja 21 do Ed. Praia Shopping, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP. 29.055.721, inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, neste ato representado por seu Presidente, **.....**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA**....., doravante designada **CONTRATADA** mediante as cláusulas e condições do **Convite nº 002/2013 e seus anexos**, na proposta apresentada pela Contratada, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acordam o presente contrato conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de 11 (onze) computadores completos com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** Os equipamentos devem ser novos ou usados e em perfeito funcionamento.

**Parágrafo Segundo:** Os equipamentos, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos.

**Parágrafo Quarto:** Os hardwares dos equipamentos deverão ser homogêneos, a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pela Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

**a)** Convite nº 002/2013 e seus anexos;
**b)** Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, observado o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor global mensal deste contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXX).

**Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de recibo que deverá ser encaminhado no último dia útil a que se referir a locação, devendo ser atestado e aprovado pela Coordenação de Administração e Finanças do CAU/ES.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, sob o nº XXXXXXXXX, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, no prazo de até10 (dez) dias após o recebimento do respectivo recibo.

**Parágrafo Segundo:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar os equipamentos no prazo máximo de 05 dias úteis contados da data da assinatura do contrato na sede do CONTRATANTE, sito na Av. Desembargador Santos Neves, nº 601, loja 21, Ed. Praia Shopping, Praia do Canto - Vitória/ES, fone (27) 3026-0006, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h, conforme determinação do condomínio do shopping.

b) Instalar os equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega no mesmo endereço, nas salas 21 e 18, das 8 às 17h e realizar testes na presença do Gestor do Contrato para que o mesmo ateste o perfeito funcionamento.

c) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização.

d) Manter durante toda a vigência do contrato, a garantia dos equipamentos e as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como manter seguro contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

e) Prestar assistência técnica gratuita, no caso de defeito dos equipamentos e acessórios, sem ônus para com o CONTRATANTE, durante todo o período de locação, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando peças genuinamente originais ou similares.

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

g) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

II. Constituem atribuições do **CONTRATANTE**

a) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o discriminado na Cláusula Quinta deste instrumento;

c) Zelar pela boa operação com os equipamentos, cuidando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas os manuseiem;

d) Permitir o livre acesso dos responsáveis do locador às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do CAU/ES, para as quais haja concorrido;
b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:
   - 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
   - 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;
   - 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
   - 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.
c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CAU/ES**, no **prazo de quinze dias corridos**, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

a) descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

b) lentidão na execução que possa dar margem ao descumprimento de prazos;

c) paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou sem autorização do CONTRATANTE;

d) subcontratação total ou parcial de seu objeto ou pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo do CONTRATANTE;

e) reiteração de falhas na execução comprovadamente havidas;

f) desatendimento das determinações regulares do designado para acompanhar e fiscalizar a execução;

g) decretação de falência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Ressalvados os casos de inadimplência que impliquem na rescisão contratual e na aplicação de penalidades, o Contrato poderá ser rescindido, ainda, por vontade das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória, de de 2013.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS: 1)** _____

**2)** _____